

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA: Lei nº 7340/2017

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Os cargos efetivos do Poder Legislativo são os constantes da presente Lei, com o número de vagas, denominações, habilitações ou exigências para provimento, vinculações hierárquicas, cargas horárias e demais requisitos especificados nos [Anexos I, II e III da Lei 7340/2017](#).

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, dispostos pelas denominações, requisitos para provimento, vinculações hierárquicas, carga horária e número de vagas definidas pelos [Anexos I, II e III da Lei 7340/2017](#), e são providos por ato do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

As funções gratificadas destinam-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos do quadro de cargos efetivos do Legislativo, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pelos [Anexos I, II e III da Lei 7340/2017](#) e demais legislação em vigor, sendo providas por ato do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

DA REMUNERAÇÃO E DAS PROGRESSÕES SALARIAIS E FUNCIONAIS

Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, bem como o valor das funções gratificadas são os constantes do [Anexo IV](#) da Lei 7340/2017.

Os servidores comissionados serão remunerados com base no vencimento fixado no [Anexo IV](#) da Lei 7340/2017, conforme o cargo, garantidos os benefícios, as demais vantagens e adicionais individuais previstos em Lei.

A progressão salarial dos servidores concursados da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul dar-se-á, de um nível para outro, na tabela I de escalas salariais do [Anexo IV](#), a cada dois anos de efetivo exercício da função, desde que obtenha avaliação funcional positiva.

Ao servidor designado para função gratificada será pago, além do vencimento, respectivos adicionais e demais vantagens remuneratórias individuais do cargo efetivo, o valor a título de adicional de função fixado na Tabela II do [Anexo IV](#).

Fica garantida a progressão salarial de um nível salarial para outro da Tabela I de escalas salariais dos servidores efetivos do [Anexo IV](#), para os servidores designados para as funções gratificadas ou cargos comissionados, observados os critérios de avaliação funcional.

Fica garantido aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, conforme o caso, os benefícios remuneratórios e indenizatórios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Jaraguá do Sul e demais legislações em vigor.